

AVISO

Adesão a Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo Nº 0015.105177/2020-94

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público, para conhecimento dos interessados, a **Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 342/2019 realizado pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO, tendo como interessada a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO**, com o preço total de R\$ 253.011,90 (duzentos e cinquenta e três mil onze reais e noventa centavos).

Porto Velho, 27 de outubro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON
Matrícula 300044798

Protocolo 0014316658

SEDI**EDITAL Nº 5/2020/SEDI-GDCTEC****EDITAL DE SELEÇÃO REDE ESTADUAL DE INCUBADORAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – REI –****SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, doravante denominado primeiro participante, inscrita no **CNPJ n. 23.059.866/0001-73**, com sede na Av. Farquar, 2986, 1º andar, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás, CEP: 76.801-470, Porto Velho/RO, por meio da Gerência de Desenvolvimento Ciência e Tecnologia - GDCTEC, torna público e convida as Entidades Públicas e Privadas, Organizações Sociais e Empresas, que mantêm incubadoras de empresas, ambientes de inovação, ambientes de empreendedorismo e afins, a apresentarem propostas para obtenção de vinculação e participação, junto a formação da Rede Estadual de Incubadoras de Empresas – REI no Estado de Rondônia de acordo com as condições e modalidades estabelecidas neste Edital. E conforme instituição da mesma no âmbito Estadual estando vinculada à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, que tem como objetivo apoiar, fortalecer e estimular a implantação de empreendimentos voltados à inovação e tecnologia no Estado de Rondônia com base na **LEI Nº 4.836, DE 21 DE AGOSTO DE 2020**.

1. OBJETIVO

Este edital de Chamada Pública destina-se a selecionar propostas para vinculação e participação na Rede Estadual de Incubadoras de Empresas – REI no Estado de Rondônia que tem como finalidade posterior apoiar a criação e/ou implantação e/ou desenvolvimento de incubadoras de empresas, ambientes de inovação e ambientes de empreendedorismo.

2. OBJETO:

A presente Chamada constitui-se numa ação efetiva da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI** no sentido de formação de Rede Específica por Incubadoras de empresas obtendo propostas para adesão a Rede Estadual de Incubadoras de Empresas – REI, para posteriormente estarem aptas para obtenção de apoio técnico, financeiro, assistido pelo Projeto da Rede Estadual de Incubadoras de Rondônia apoiando as Incubadoras de Empresas em operação ou na implantação de novas incubadoras e na formação de novos projetos de Ambientes de Inovação e empreendedorismo do Rondônia, contribuindo para sua consolidação e sustentabilidade no mercado, fortalecendo através de apoio técnico e financeiro às empresas / startups pré-incubadas, incubadas ou graduadas.

3. SELEÇÃO DA CHAMADA:

O Objetivo deste Edital é a **seleção de empreendimentos inovadores, ambientes de empreendedorismo inovativo, centros de pesquisa e inovação e afins** que visem à criação e o desenvolvimento de empresas nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria de seu desempenho em prol do desenvolvimento tecnológico de nossa região.

4. REQUISITOS

São elegíveis propostas no qual os interessados poderão fazer parte da Rede Estadual de Incubadoras de Empresas – REI por meio de carta de adesão voluntária e apresentação de documentos comprobatórios, desde que cumpram os requisitos vinculados ao Projeto de Lei de Criação da REI-RO.

Também constam como requisitos para fazerem parte da REI:

I - Possuir sede no Estado de Rondônia ou ter vinculação com entidade sediada no Estado da Rondônia;

II - Apresentar carta de indicação da mantenedora;

III – Apresentar Carta de Adesão;

IV - Apresentar o projeto básico da incubadora ou ambiente de inovação e empreendedorismo, incluindo seu histórico: cronologia de atuação, principais projetos desenvolvidos, parcerias, profissionais envolvidos; evolução da incubadora, bem como suas perspectivas futuras

5. EXCLUSÃO DA INCUBADORA DA REI-RONDÔNIA

A exclusão da incubadora da REI-RONDÔNIA, dar-se-á quando verificado o descumprimento das finalidades previstas nesta Lei, depois de observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

6. NÚMERO DE VAGAS

Por ser um edital que visa credenciar interessados na formação de uma Rede de Incubadoras Estadual, o mesmo se destinará ao preenchimento de 30 vagas, ficando vigente o Edital até que se atinja o quantitativo de vagas. As Inscrições podem ser feitas obedecendo os critérios estipulados no edital, assim que divulgadas a disponibilidade de adesão por meio da submissão dos ANEXOS I e II.

7. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

Este Edital não destinará nenhum recurso financeiro, visto que o mesmo somente se destina à adesão para a formação e participação da Rede Estadual de Incubadoras de Empresas – REI. Os recursos financeiros, ações de apoio técnico, e outras ações necessárias que envolvam dispêndio de recursos públicos serão regulamentados por edital específico.

8. DAS CARACTERÍSTICAS:

Os integrantes da REI-RONDÔNIA, deverão contemplar os seguintes objetivos:

I - Proporcionar condições à instalação, o desenvolvimento, fortalecimento e a consolidação de empresas intensivas em conhecimento tecnológico, inovação e empreendedorismo, com capacidade para desenvolver novos produtos, processos e serviços competitivos;

II - Promover agregação de conhecimento, incorporação de tecnologias, inovação, empreendedorismo e modelos de gestão tecnológica, mercadológica e empresarial, nas empresas incubadas;

III - Apoiar a entrada e a consolidação, no mercado, das empresas graduadas;

IV - Estimular a geração e desenvolvimento de ideias inovadoras, a elaboração de planos de negócios, o desenvolvimento de protótipos de novos produtos e processos, a participação no mercado e a geração de empregos de qualidade;

V - Capacitar empreendedores, oferecendo-lhes, entre outros, treinamento em gestão empresarial, mercadológica e tecnológica;

VI - Utilizar a sinergia criada pela concentração de empresas incubadas, maximizando a utilização de recursos humanos, financeiros e materiais de que dispõem;

VII - Estimular a associação entre pesquisadores, empreendedores e empresários, assim como a interação entre empresas incubadas e instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades inovadoras e empreendedoras, visando à transferência recíproca de conhecimento e modelos de gestão

9. DO APOIO TÉCNICO DA REI-RONDÔNIA

Caberá a Secretaria Técnica da REI-RONDÔNIA:

I - Dar suporte administrativo à Rede;

II - Elaborar pareceres técnicos relativos à inclusão e exclusão de incubadoras;

III - Realizar em conjunto com os membros da Rede, ações voltadas à atração de investimentos em benefício de incubadoras e empresas incubadas;

IV - Elaborar o relatório anual sobre o desempenho das incubadoras integrantes da REI-RONDÔNIA;

V - Desenvolver e manter sistema de informações sobre as incubadoras e o movimento de incubação em todas suas modalidades, bem como sobre os respectivos desempenhos, visando a estimular fluxo de conhecimento e experiências entre elas.

10. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas por meio dos **ANEXOS I (Ficha de Inscrição) e II (Termo de Adesão)** constantes no **Edital de Seleção 05/2020** disponibilizados no site da SEDI. Os formulários **ANEXOS I e II** deverão ser entregues pessoalmente na Gerência de Desenvolvimento Ciência e Tecnologia - GDCTEC situada na **Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI**, no endereço: Avenida Farquar, 2986, 1º andar, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás, CEP: 76.801-470, Porto Velho/RO ou enviados diretamente pelo site da superintendência no endereço: redincubadoras@sedi.ro.gov.br com assunto: **Inscrição na Chamada Pública - REINC/SEDI**.

Parágrafo único: Adicionalmente, é obrigatório o envio à Gerência de Desenvolvimento Ciência e Tecnologia - GDCTEC de uma cópia impressa dos anexos I e II assinados pelo proponente das **propostas aprovadas na Fase I** conforme cronograma.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção segue o descrito no item 3 do Edital de Seleção GDCTEC - SEDI 01/2020.

12. DO CRONOGRAMA

Fases da avaliação	ATIVIDADE	DATA
FASE 1	Abertura das inscrições e publicação do Edital de Seleção 05/ 2020 no site da SEDI http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacoes/	30 de outubro de 2020
	Prazo final para a entregas dos ANEXO I (Ficha de Inscrição) e II (Termo de Adesão) na GDCTEC - SEDI ou diretamente pelo site da SEDI, http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacoes/	Fluxo Contínuo 12 meses ou quando finalizar 30 Associados;
	Análise preliminar dos documentos solicitados para a inscrição (ANEXOS I e II)	10 dias úteis após a entrega da documentação
	Divulgação das propostas qualificadas.	10 dias úteis após a análise preliminar
FASE 2	Publicação e divulgação do resultado preliminar.	10 dias úteis após a apresentação das propostas qualificadas
	Prazo para a interposição de recurso	2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
	Resultado dos recursos	5 dias úteis após a interposição do recurso
	Publicação e divulgação do resultado final da comissão avaliadora	Ao final do período de interposição do recurso
	Assinatura do Termo de Adesão	5 dias úteis após a publicação do resultado final da comissão avaliadora (FASE 3)

Os prazos estabelecidos neste cronograma serão computados em dias úteis e poderão ser modificados em função da quantidade de propostas e possibilidade de atendimento da GDCTEC - SEDI – Porto Velho. Havendo essa necessidade, os novos prazos serão amplamente divulgados por meio do site www.rondonia.ro.gov.br/sedi

Os candidatos poderão submeter recurso, contra os resultados das fases do edital, **diretamente à GDCTEC - SEDI** no prazo máximo de três dias úteis, após a divulgação dos resultados parciais.

13. DA PUBLICAÇÃO

Esta chamada e os resultados de cada fase do processo de seleção serão publicados no site da www.rondonia.ro.gov.br/sedi e <http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacoes/>

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ADESÃO À REDE DE INCUBADORAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4680>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/10/20, às 12:26

(Nos termos da LEI nº 4.836, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (ENTIDADE GESTORA DA INCUBADORA)

Entidade: _____
 CNPJ. _____ Insc. Estadual _____
 Nome do Responsável: _____
 Endereço: _____
 Cidade _____
 CEP _____ Telefone _____ Cel _____
 Email _____ Site _____

2 - DECORRE DE UM PLANO ESTRATÉGICO?Sim () Se tiver, ANEXAR Cópia Não ()**3. ÁREAS TEMÁTICAS A DESENVOLVER (Selecione com X a(s) opção(ões) que melhor caracteriza(am) o foco de atuação da incubadora).**Tecnologia da Informação e Comunicação ()Agroalimentar()Biotecnologia()Sociais e Agrárias()Economia verde ()Industria cultural e criativa ()Outras ()**4 - PARCERIAS ESTABELECIDAS**

(com organizações representativas das empresas, com os cluters existentes em Rondônia, com outras entidades relevantes para o desenvolvimento econômico de Rondônia).

Parceiros (descrição e natureza da parceria)

.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.**5 - CARACTERÍSTICAS DA INCUBADORA**

Tipo de incubação disponibilizada (assinale com X):

Físico () Virtual () Ambos ()**Espaços**a) Gabinetes..... quantidade ()m²b) Salas de Reuniões.....quantidade ()m²c) Co-work.....quantidade()m²d) Outros.....quantidade()m²

Descrição Sucinta dos Espaços:

.
.
.
.
.
.
.
.

Descrição Sucinta dos Equipamentos:

.
.
.
.
.
.**Serviços básicos prestados:**

Responder se SIM (S) se NÃO (N)

() Atendimento, recepção e encaminhamento de pessoas e mensagem (telefônicas e pessoal);() Acesso a sala de reuniões partilhada e espaços comuns;() Gestão de entrada e saída de correio;() Ligação à rede de voz (interna e externa) Infraestrutura de dados com pré-conectividade, internet ativa;() Rede local de mentoring;() Lugares de estacionamento de automóveis;() Manutenção e Conservação de áreas e infraestruturas comuns: arruamentos, espaços verdes, zonas de circulação;() Manutenção e conservação das redes secundárias de serviços de água, eletricidade, telecomunicações, esgotos e ar condicionado nas áreas comuns;() Manutenção e conservação dos equipamentos de interesse coletivo: sinalização, iluminação exterior, áreas de lazer Água, eletricidade e demais

10. Anexar Documentos

Data (dd/mm/aaaa)

Responsável: Função:

**ANEXO II
TERMO DE ADESÃO****TERMO DE ADESÃO CELEBRADO ENTRE A REDE ESTADUAL DE
INCUBADORAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – REI/RO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
INFRAESTRUTURA – SEDI, E _____.**

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, convida a Instituição: _____ para participação na Rede Estadual de Incubadoras do Estado de Rondônia – REI com sua adesão ao Termo e suas propostas descritas, obedecendo a critérios estabelecidos no mesmo, sendo que esta ação faz parte do Programa de Inovação e Empreendedorismo do Estado de Rondônia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica instituída a Rede Estadual de Incubadoras de Empresas, no âmbito do Estado de Rondônia - REI-RONDÔNIA, vinculada à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, com o objetivo de apoiar, fortalecer e estimular a implantação de empreendimentos voltados à inovação e tecnologia no Estado de Rondônia com base na **LEI Nº 4.836, DE 21 DE AGOSTO DE 2020**.

1. OBJETIVO GERAL

Centralizar e coordenar os interesses institucionais das incubadoras e ambientes de inovação e empreendedorismo participantes da - REI-RONDÔNIA, desenvolvendo ações de apoio ao empreendedorismo, criação e consolidação de empreendimentos inovadores, a partir da pré-incubação e incubação no âmbito estadual;

2. ADESÃO DOS ASSOCIADOS E INSTITUIÇÕES

- I. Instituições de Ensino Superior, que desenvolvam atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Órgãos de ordem federal, estadual e municipal;
- III. Instituições e empresas cujo propósito se enquadre nos objetivos e objeto da REI.

3. BENEFÍCIOS DE PARTICIPAÇÃO NA REDE ESTADUAL DE INCUBADORAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

- I. Acesso ao Conteúdo Exclusivo da REI-RONDÔNIA, via plataforma;
- II. Formação, Treinamentos, Seminários e Certificação de Cursos voltados a liderança, implantação, gestão de ambientes de inovação, marcos legais entre outros.
- III. Participação de Reuniões e Workshops da REI;
- IV. Acesso as Oficinas Exclusivas nos eventos da REDE e SEDI como MEETUPS e Hackathon;
- V. Acesso aos Editais para Startups para fomento e desenvolvimento das Incubadoras e startups Estaduais.
- VI. Participação nos eventos e missões nacionais e internacionais.
- VII. Participação na elaboração de forma consultiva da construção dos Marcos Legais e do Sistema Rondoniense de Inovação;

4. CRITÉRIOS PARA FAZER PARTE DA REI

- I. Participar da chamada pública;
- II. Possuir sede no Estado de Rondônia ou ter vinculação com entidade sediada no Estado da Rondônia
- III. Apresentar carta de indicação da mantenedora;
- IV. Apresentar o projeto básico da incubadora/ambiente de inovação, incluindo seu histórico: cronologia de atuação, principais projetos desenvolvidos, parcerias, evolução da incubadora, bem como suas perspectivas futuras – traduzidas em metas e produtos;
- V. Apresentar todos os Documentos de Adesão e Acompanhamento solicitados durante todos os processos que participar da REI;
- VI. Ser aprovado a adesão pela Secretaria Executiva da REI-RO

5. AS OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA PARTICIPANTE NA REI

- I. Indicar os nomes de Representante e um Suplente com nome completo, CPF, cargo e contato que será responsável;
- II. s nomes de Representante e um Suplente com nome completo, CPF, cargo e contato que será responsável;
- III. Zelar pelo cumprimento das condições do **TERMO DE ADESÃO e da LEI nº 4.836, DE 21 DE AGOSTO DE 2020** que institui a Rede Estadual de Incubadoras de Empresas, no âmbito do Estado de Rondônia, vinculada à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI;
- IV. Cumprir fielmente a programação estipulada, salvo impossibilidade da qual a Coordenação da REI-RONDÔNIA serão previamente informados;
- V. Respeitar, cumprir e fazer cumprir os Editais da REI nos quais participar e deste TERMO DE ADESÃO;
- VI. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários e resultantes do desenvolvimento de suas atividades, sem responsabilidades e ônus para a REI-RONDÔNIA;
- VII. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive, relativamente à obtenção de alvarás, licenças, manutenção dos livros contábeis exigidos por lei, além de registros nos órgãos competentes e de classe;
- VIII. Prestar informações, sempre que solicitado pela coordenação da REI-RONDÔNIA, referentes ao planejamento estratégico e sua execução.
- IX. Cumprir o que for acordado nas reuniões agendadas pela REI-RONDÔNIA e por representantes da REI;
- X. Informar de imediato a representante da REI por escrito sobre o AMBIENTE DE INOVAÇÃO de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele seu vínculo;

6. AS OBRIGAÇÕES DA REI PERANTE A ASSOCIADOS

- I. Promover acesso a informação de Editais de Financiamento para implantação de incubadoras e Editais para Startups para fomento e desenvolvimento

das Incubadoras e startups Estaduais;

- II. Facilitar o acesso ao Conteúdo Exclusivo da REI;
- III. Lançar Editais de Formação e Certificação de Cursos, Treinamentos, Workshops e Seminários;
- IV. Promover capacitação e treinamentos voltados ao fortalecimento do ambiente de inovação;
- V. Acesso as Oficinas Exclusivas nos Eventos da REI e SEDI.

7. QUANTO AO SIGILO

- I. A REI e ASSOCIADO comprometem-se a não divulgar a terceiros as informações consideradas originárias e sigilosas, surgidas em face deste TERMO DE ADESÃO;
- II. Para que a informação obtida seja considerada sigilosa, caberá a quem conceder, identificá-la expressamente como tal, sob pena de desobrigar da confidencialidade a receptora;
- III. REI e o ASSOCIADO tomarão as medidas necessárias para garantir a confidencialidade das informações mencionadas;
- IV. Não serão consideradas informações sigilosas, mesmo que revestidas das formalidades ora previstas, as informações:]
 1. De denominação, área de atuação, dados de crescimento e de uso promocional institucional, científico e educacional, que não firam os ditames de proteção à propriedade intelectual e sigilo industrial;
 2. Disponíveis ao público em geral ou que se tornarem disponíveis, mesmo após a sua divulgação, de conhecimento irrestrito, através da publicação ou qualquer outro meio, desde que sem a interferência da receptora;
 3. Comprovadamente do conhecimento da receptora, antes de serem adquiridas direta ou indiretamente da fonte reveladora;
 4. Adquiridas, após a sua divulgação, de terceiros e de boa fé, e que não possua qualquer vinculação com o presente contrato;
 5. Não mais tratadas como confidenciais pela reveladora.

8. A RESCISÃO DO TERMO DE PARCERIA

O ASSOCIADO será desligado da REI na ocorrência das seguintes/situações:

- I. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente termo;
- II. O presente TERMO DE ADESÃO poderá ser rescindido, ainda, antes do seu termo final, por iniciativa e acordo entre as partes, que deverão formalizá-lo por escrito, mediante notificação e com antecedência de trinta dias;
- III. Após analisar a justificativa apresentada pelo ASSOCIADO, caso seja julgada improcedente, poderá a REI rescindir o presente TERMO DE ADESÃO, devendo emitir fundamentação escrita para tal;
- IV. A rescisão do TERMO DE ADESÃO não exclui a responsabilidade do ASSOCIADO por eventuais danos causados à REI-RO, provocados por seus empregados ou prepostos-

9. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

- I. O ASSOCIADO em conformidade com o presente termo e as diretrizes e regulamentos da REI, terá acesso a benefícios disponibilizados neste termo de adesão pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por até 36 meses;
- II. Para a Renovação do Termo de Adesão o ASSOCIADO deverá submeter solicitação, que poderá ser aceita pela REI-RO, por meio da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TERMO DE ADESÃO

- I. Quaisquer tolerâncias ou liberalidade por parte da REI, às cláusulas ora estipuladas não constituirá modificação tácita, renúncia ou novação do que fora pactuado neste TERMO;
- II. O ASSOCIADO deverá iniciar a execução das ações no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente TERMO DE ADESÃO, sob pena de exclusão;
- III. O ASSOCIADO adere neste ato a REI e seu Regimento, bem como suas alterações, devendo respeitá-lo em todos os seus termos;
- IV. Após concluir o processo de associação o ASSOCIADO se obriga a fornecer indicadores solicitados pela REI, pelo período que estiver participando da REI;
- V. As condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento poderão, a qualquer momento, ser modificadas, bem como poderão ser incluídas outras condições não previstas originalmente, desde que em comum acordo entre as partes, na forma de Termo Aditivo a este instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado neste TERMO DE ADESÃO fica o presente instrumento assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito e de Justiça, na presença das duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Porto Velho - RO, de 27 de outubro de 2020.

(Representante da REI)

(Nome da Instituição que ira aderir a REI)

(Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI)

Testemunhas:

Nome Nome

RG RG

Protocolo 0014297008